



SECRETARIA
DE
EDUCAÇÃO,
CULTURA E
ESPORTES



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



EDITAL Nº001/2020 DE PREMIAÇÃO “LEI ALDIR BLANC DE EMERGENCIAL CULTURAL DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PERNAMBUCO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes, considerando a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, torna público o processo seletivo, mediante PREMIAÇÃO FINANCEIRA, de agentes, grupos e espaços culturais, com atuação comprovada na área da cultura no Município de Glória do Goitá.

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1 Para efeito desta Chamada Emergencial adotam-se as seguintes definições:

1.2 Lança as seguintes premiações para os segmentos culturais:

- Prêmio **CAPITAL DO MAMULENGO – ZÉ LOPES** (06 Prêmios de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinados especificamente aos grupos de mestres de mamulengos)
- Prêmio **VOZ E IMPROVISO- ANTÔNIO PEDRO** (07 Prêmios de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados especificamente para os grupos de maracatus)
- Prêmio **TALENTOS DA NOSSA TERRA - JOSÉ JOÃO DE SANTANA (BRIA-O SERESTEIRO)** (15 prêmios de R\$ 3.000,00 (três mil reais) destinados especificamente aos grupos musicais)
- Prêmio **CASA DE CULTURA – JOSÉ GOMES (ZÉ BOÔ)** (06 prêmios de R\$ 3.000,00 (três mil reais) destinados especificamente aos espaços, ateliê, associações, grupos formais e informais de disseminação e salvaguarda da cultura local)
- Prêmio **SABERES E SABORES (DONA JOANINHA)** (15 prêmios de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) destinados especificamente, para os fazedores da culinária, costumes e tradições rurais)
- Prêmio **CULTURA POPULAR - FERNANDO CESAR** (13 prêmios de R\$ 3.000,00 (três mil reais) destinados aos fazedores da cultura popular: Quadrilhas Juninas, Capoeira, Coco de Roda, Ciranda, Bois, Cavalo Marinho, Teatro, Bandas Marciais e Fanfarras)
- Prêmio **PRODUTOR CULTURAL – JOSÉ ALBERTO (RADIOLA)** (01 um prêmio de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) destinado especificamente a produção de Eventos)
- Prêmio **MESTRES DAS ARTES – MESTRE ZÉ GALDINO** (19 prêmios de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) destinado aos artesões do município)
- Prêmio **UNIVERSO DAS LETRAS - ANA IZABEL DA COSTA BORBA (errata)** (01 prêmio no valor de 9.729,21 (Nove mil setecentos e vinte e nove reais e vinte hum centavos) destinado a poetas, escritores e espaços literários.



SECRETARIA
DE
EDUCAÇÃO,
CULTURA E
ESPORTES



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



- a) **“PROPONENTE”**: Pessoa física que comprove atuação profissional na área de cultura, que seja domiciliada no Município de Glória do Goitá e maior de 18 (dezoito) anos.
- b) **“PESSOAS FÍSICAS”**: são pessoas que comprovem atuação direta ou indireta na execução de produções culturais em geral. Como por exemplo, a seguinte cadeia produtiva: responsável pelo som, responsável pela luz, responsável pela maquiagem, cenógrafo, figurinista, fotógrafo, videomaker, diretor, editor, mestres e mestras, dentre outros que não estão listados aqui.
- c) **“INSCRIÇÃO”**: Formalização, através de documentos e informações apresentados à Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Eventos de Glória do Goitá que confirmem atuação do proponente.
- d) **“CONTRAPARTIDA”**: Ação que o PROPONENTE deverá realizar em retribuição à premiação financeira. Medidas que promovam o acesso aos bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas visando à qualificação da cadeia produtiva da cultura. O proponente deverá realizar, 01 (uma) ação de forma online ou presencial e disponibilizar em plataforma digital gratuita, podendo ser oficina, palestra ou outra atividade de caráter educativo com no mínimo 10min e no máximo 50min. Uma cópia deverá ser entregue à Prefeitura.

1.2 O valor total disponibilizado para esta Chamada Emergencial de Premiação é de R\$ 246.729,21 (duzentos e quarenta e seis mil setecentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos).

1.2.1 O valor do prêmio acima se trata de montante bruto, ficando sujeito o recolhimento de impostos, nas condições previstas em legislação vigente na data de liberação dos recursos.

2. INTRODUÇÃO

2.1 As inscrições deverão ser formalizadas atendendo as premissas descritas neste regulamento.

2.2 A presente Chamada Emergencial será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.

2.3 A presente Chamada Emergencial e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá (<http://gloriadogoita.pe.gov.br/>).

2.4 As retificações desta Chamada Emergencial, por iniciativa oficial, assim como os pedidos de esclarecimentos, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária.

2.5 Eventuais impugnações à presente Chamada deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Eventos: seduc.gloriadogoitape@gmail.com, devidamente justificadas, até o terceiro dia corrido após ao término do prazo de inscrição. Todas as respostas serão divulgadas, em até 2 (dois) dias úteis.

2.5.1 Decairá do direito de impugnar a Chamada Emergencial perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.



SECRETARIA
DE
EDUCAÇÃO,
CULTURA E
ESPORTES



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



2.5.2 Somente serão aceitas as impugnações na forma do item 2.5.

2.5.3 Caberá à Autoridade Superior desta Secretaria responder às impugnações.

2.6 Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação desta Chamada Emergencial poderão ser obtidos na Secretaria de Educação, Cultura, Esportes, encerrando este atendimento um dia após, o dia de encerramento das inscrições.

2.7 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, o anexo, a instrução, observação e restrição contidas no seu anexo:

- ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

3. DO OBJETO DA CHAMADA EMERGENCIAL

3.1 A presente Chamada Emergencial de Premiação Financeira tem por objeto selecionar e premiar, na forma deste Regulamento, agentes, grupos e espaços culturais da área da cultura com atuação comprovada.

3.2 A proposta de contrapartida entregue no ato de inscrição e realizada pelo proponente selecionado deverá obedecer às medidas de enfrentamento à propagação do novo COVID-19 estabelecidas nos decretos Estadual e Municipal.

3.3 A previsão desta Chamada Emergencial é premiar 83 (oitenta e três) agentes, grupos e espaços culturais de diversos seguimentos conforme detalhamento abaixo, desde que atendidas em sua totalidade às condições desta Chamada, sendo de condição primeira para a participação, estar com cadastrado homologado no âmbito cultural.

Quadro 1- Descrição dos prêmios, por segmento cultural, previstos nesse edital.(errata)

PRÊMIOS	QUANTITATIVO DE PRÊMIOS	VALOR DE CADA PREMIAÇÃO	VALOR TOTAL POR SEGMENTO
Capital do Mamulengo - Zé Lopes	06	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
Voz e improviso - Antônio Pedro	07	R\$ 10.000,00	R\$ 70.000,00
Cultura Popular - Fernando Cesar	13	R\$ 3.000,00	R\$ 39.000,00
Casa de Cultura - José Gomes (Zé Boô)	06	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
Produtor Cultural José Alberto (Radiola)	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00



SECRETARIA
DE
EDUCAÇÃO,
CULTURA E
ESPORTES



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



Mestres das Artes Mestre Zé Galdino	19	R\$ 1.000,00	R\$ 19.000,00
Talentos da nossa Terra (Bria – O Seresteiro)	15	R\$ 3.000,00	R\$ 45.000,00
Universo das Letras Ana Izabel	01	R\$ 9.729,21	R\$ 9.729,21
Sabores e Saberes (Dona Joanhina)	15	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000,00

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

4.1 O valor total dos recursos disponibilizados para esta Chamada Emergencial corresponde à de R\$ 246.729,21 (duzentos e quarenta e seis mil setecentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos).

4.1.1 Caso haja disponibilidade de recursos nesta chamada emergencial, os mesmos poderão ser remanejados de acordo com a demanda local, para outros editais ou chamadas públicas já em andamento, desde que a divisão dos recursos prevista no art. 2º do Decreto Federal nº 10.464/2020, seja respeitada, e as informações a ela inerentes sejam informadas no relatório de gestão final, com publicação no D.O ou similar, bem como, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá (<http://gloriadogoita.pe.gov.br/>).

4.2 Caso não haja seleção de INSCRIÇÕES em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo dos recursos financeiros não utilizados poderá, a exclusivo critério da Secretaria de Educação, Cultura e esportes, através de sua Autoridade Superior, ser remanejado dentro desta Chamada a partir do recurso orçamentário da Lei Aldir Blanc.

4.3 Não há impedimento para a participação de PROPONENTE que tenha sido contemplado com o Auxílio Emergencial da Lei nº 13.982/2020.

4.4 A presente Chamada Emergencial será custeada com recursos oriundos da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

4.5 Os recursos relativos ao presente edital, são provenientes da Lei Federal 14.017, de 29 de junho e 2020, Aldir Blanc de Emergência Cultural previstos no decreto de nº 42, de novembro de 2020.

4.7 Os recursos financeiros destinados aos proponentes selecionados serão transferidos pela Prefeitura Municipal de Glória do Goitá, em parcela única.

5. DAS INSCRIÇÕES



SECRETARIA
DE
EDUCAÇÃO,
CULTURA E
ESPORTES



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



5.1 O PROPONENTE deve preencher os seguintes requisitos:

5.1.1 Ser agente, maior de 18 (dezoito) anos no momento da inscrição, que comprove atuação profissional na área de cultura há, no mínimo, 02 (dois) anos, e que seja domiciliada no Município de Glória do Goitá.

5.1.2 Ser grupo ou espaço cultural (formal ou informal), com representante maior de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição, que comprove atuação profissional na área de cultura há, no mínimo, 02 (dois) anos, e que tenha sede no Município de Glória do Goitá.

5.2 O PROPONENTE, só poderá realizar uma única inscrição nesta Chamada Emergencial.

5.2.1 Caso ocorra mais de uma inscrição com o mesmo CPF no presente Edital, somente a primeira inscrição submetida será considerada.

5.2.2 As inscrições para a premiação deverão ser realizadas pelo próprio interessado, no período de 17 a 22 de dezembro, com a apresentação da documentação completa descrita abaixo e através dos anexos disponíveis no endereço eletrônico (<http://gloriadogoita.pe.gov.br/>), encadernada, numerada e rubricada. Esta deverá ser entregue na sede da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Eventos, do município, entre às 8h e 13h, de segunda à sexta-feira.

5.3 A inscrição nesta Chamada Emergencial pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste regulamento e de seus respectivos anexos.

5.3 O PROPONENTE deverá informar, no momento da inscrição, o número de inscrição municipal e a qual segmento cultural pertence. Ou comprovação de inscrição e respectiva homologação em um dos seguintes cadastros culturais, conforme art. 7º da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural: Cadastros Estaduais de Cultura; Cadastros Municipais de Cultura; Cadastro Distrital de Cultura; Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura; Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura; Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC); Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB); outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017;

5.4 O PROPONENTE deverá preencher toda a ficha de inscrição (ANEXO I), cópia dos dados bancários (conta corrente ou poupança), Portfólio Cultural (clipping, fotos, CDS, DVDS, etc.) e anexar a seguinte documentação complementar:

- a) RG, CPF – Pessoa Física, Grupos e Espaços Culturais sem CNPJ;
- b) RG, CPF, e Cartão CNPJ – Microempreendedor Individual / MEI;
- c) RG, CPF e CNPJ, Estatuto e ata de eleição – pessoas jurídicas;

5.5 Não será concedido prazo para suprir a falta de documentos ou informações.



**SECRETARIA
DE
EDUCAÇÃO,
CULTURA E
ESPORTES**



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA MINISTÉRIO DO
TURISMO



5.6 A Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Eventos não fornecerá cópia dos projetos inscritos.

5.7 Nenhuma documentação remetida na inscrição será devolvida.

5.8 Não será aceito o envio de documentação além da solicitada.

5.9 Caberá ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

5.10 O ônus da participação nesta chamada emergencial, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1 Não poderão inscrever propostas ou participar desse edital:

6.1.1 Integrantes da Comissão de Análise e Seleção deste edital, seus cônjuges, companheiros/as, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau;

6.1.2 Servidores efetivos, titulares de cargos comissionados e terceirizados/as da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, seus/suas cônjuges, companheiros/as, parentes/as consanguíneos/as ou afins até 2º grau.

6.1.3 Menores de 18 anos.

7. DOS PRAZOS

7.1 As datas correspondentes a cada etapa obedecerão ao disposto no quadro abaixo.

Quadro 2 – Cronograma de execução

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital	17 de dezembro de 2020
Inscrições/Propostas	17 a 22 dezembro 2020
Análise documental de caráter eliminatório e classificatório	23 a 27 de dezembro de 2020
Divulgação do resultado final do recurso	27 de dezembro de 2020



**SECRETARIA
DE
EDUCAÇÃO,
CULTURA E
ESPORTES**



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



Divulgação da lista final dos selecionados e classificados	27 de dezembro de 2020
Pagamento das premiações	28, 29 e 30 de dezembro de 2020
Realização e entrega do registro audiovisual	Até 60 dias após o recebimento do pagamento da premiação.

8. DAS ETAPAS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

8.1 As INSCRIÇÕES da presente Chamada Emergencial serão analisadas e avaliadas por uma Comissão de Avaliação a ser designada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, ou na figura de sua Autoridade Superior, composta por pessoas de notório saber na área cultural.

8.1.1 A função da Comissão de Avaliação dos Projetos consiste em examinar o conteúdo das inscrições de acordo com os critérios estabelecidos nesta Chamada.

8.2 As INSCRIÇÕES serão examinadas levando em consideração os seguintes critérios, que somam um total de 100 (cem) pontos, conforme tabela abaixo:

Crítérios	Pontuação	Pontuação Máxima
a) Histórico e atuação na área da cultura.	05 pontos - para aqueles que comprovarem de 2 até 5 anos de atuação;	25 pontos
	10 pontos - para aqueles que comprovarem de 6 a 10 anos de atuação;	
	15 pontos - para aqueles que comprovarem de 11 a 15 anos de atuação;	
	20 pontos - para aqueles que comprovarem de 15 a 20 anos de atuação;	
	25 pontos - para aqueles que comprovarem mais de 20 anos de atuação;	
b) Projetos em que atuou nos últimos 05 (cinco) anos	05 pontos - para aqueles que comprovarem a realização nos últimos 12 meses (1 ano);	25 pontos
	10 pontos - para aqueles que comprovarem a realização nos últimos 24 meses (2 anos);	
	15 pontos - para aqueles que comprovarem a realização nos últimos 36 meses (3 anos);	



SECRETARIA
DE
EDUCAÇÃO,
CULTURA E
ESPORTES



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



	20 pontos - para aqueles que comprovarem a realização nos últimos 48 meses (4 anos);	
	25 pontos - para aqueles que comprovarem a realização nos últimos 60 meses (5 anos);	
c) Análise da organização do projeto e do portfólio apresentado, seguido do RG e CPF do representante do grupo ou espaço cultural; estatuto, ata de eleição, cartão CNPJ no caso de pessoa jurídica; O projeto deverá ser encadernado e numerado.	Atende de forma insuficiente – 05 pontos	25 pontos
	Atende de forma parcial – 15 pontos	
	Atende plenamente – 25 pontos	
d) Análise da contrapartida apresentada (contrapartida obrigatória)	25 pontos – atendeu o tempo de duração mínimo previsto, conforme estabelecido no Edital, informou os recursos tecnológicos para gravação, qual atividade irá desenvolver, qual plataforma irá disponibilizar com previsão de entrega na Secretaria de turismo.	25 pontos
Total	-	100 pontos

8.3 Levando em consideração a análise da Comissão de Avaliação, serão selecionadas e classificadas, por ordem de pontuação, agentes, grupos e espaços culturais contemplados nesta Chamada.

8.4 Os integrantes da Comissão de Avaliação serão divulgados no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá (<http://gloriadogoita.pe.gov.br/>).

8.5 Havendo empate entre as pontuações será classificado o proponente com maior idade.

8.6 O resultado final da Seleção será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá (<http://gloriadogoita.pe.gov.br/>). e publicado no Diário Oficial ou similar

9. DOS RECURSOS DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 O PROPONENTE poderá enviar recurso no prazo de até 01 (um) dia útil, através do preenchimento do FORMULÁRIO DE RECURSO – a ser disponibilizado no site da Prefeitura do município de Glória do Goitá.

9.2 A Comissão de Avaliação de Projetos terá até 01 (um) dia corrido para análise e resposta do referido recurso.

9.2.1 O resultado da apreciação dos recursos interpostos será publicado no D.O ou similar, bem como no endereço eletrônico da Prefeitura.



**SECRETARIA
DE
EDUCAÇÃO,
CULTURA E
ESPORTES**



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



10. DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

10.1 A Prefeitura municipal de Glória do Goitá poderá solicitar aos PROPONENTES, a qualquer tempo, outros documentos que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada.

10.1.1 Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade na ocasião da contratação e dos pagamentos.

11. DA EXECUÇÃO E COMPROVAÇÃO DA CONTRAPARTIDA REALIZADA

11.1 Fica proibida a alteração da pessoa física premiada, responsável pela execução da contrapartida.

11.2 O PROPONENTE (premiados) deverão se comprometer a realizar e transmitir, pela internet ou disponibilizar por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, um registro audiovisual com no mínimo 05 mim e no máximo 20min de duração, contando sua história de vida/ trajetória do grupo ou espaço cultural e suas principais atividades realizadas; ou realização de uma oficina relacionada à sua atividade cultural.

11.3 O registro audiovisual citado no item 12.1 também deverá ser entregue à Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Eventos (em CD, DVD ou Pen Drive), para formação de acervo das manifestações, agentes, grupos e espaços culturais do município, em até 60 (sessenta) dias após o recebimento do recurso.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

12.1 Mencionar a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e a Lei Aldir Blanc em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual, audiovisual) e inserir as respectivas logomarcas em todas as peças de divulgação.

12.2 A contrapartida proposta pelo PROPONENTE poderá ser utilizada em produções de divulgação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Glória do Goitá, podendo a Secretaria citar, para fins de divulgação institucional, a premiação dos proponentes.

12.3 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custos, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada nesta Chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que



**SECRETARIA
DE
EDUCAÇÃO,
CULTURA E
ESPORTES**



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Secretaria excluída de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O responsável pela inscrição da candidatura também assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

13.2. Na hipótese do número de candidatos selecionados ser menor do que a quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, no Município de Glória do Goitá.

13.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

13.4. Os contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, educação e transmissão de saberes, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias, textos e os relatórios de atividades dos candidatos premiados neste Edital.

13.5. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, exceto os casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

13.6. Não poderão efetuar inscrições para este edital de premiação, servidores públicos, temporários ou terceirizados da Secretaria de Cultura, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau ou por adoção, bem como, os membros da Comissão de Análise das propostas, e os que possuam cargos comissionados ou eletivos do executivo e legislativo municipal; Bem como as instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).



**SECRETARIA
DE
EDUCAÇÃO,
CULTURA E
ESPORTES**



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



13.7. Os inscritos que não comprovarem os números declarados de participantes poderão ser eliminados.

13.8. Os fins desse edital é premiar grupos formais e informais, agremiações, mestres, técnicos e fazedores da cultura na modalidade premiação independentemente da proporção de recursos por números de componentes.

Glória do Goitá, 16 de dezembro de 2020.

Adriana Paes
Prefeita

MARIA DE FÁTIMA DE SANTANA
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 070/2018

Maria de Fátima de Santana
Secretária de Educação
Portaria 070/2018